

Alfredo José Tessali  
Secretário

Lei Nº 248

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Sócio-Beneficente de Embixá, no Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 25 de junho de 1967.

As. João Gregorazzi Neto  
Prefeito Municipal

Alfredo José Tessali  
Secretário

Lei Nº 249

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado pela verba própria, a reajustar os proventos do servidor aposentado HORÁCIO PEÇANHA IGREJA, equiparando-o ao vencimento previsto para Fiscal Geral na legislação